

LEI Nº 4.881 DE 26 DE SETEMBRO DE 2014

Autoriza o Poder Executivo Municipal, abrir um Crédito Especial, no valor de R\$ 197.000,00 (cento e noventa e sete mil reais), destinado a execução de Ações Relativas ao MAPA - Apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuário e dá outras providências.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,
Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2.014, um Crédito Especial no valor de R\$ 197.000,00 (cento e noventa e sete mil reais), destinado a execução do Contrato de Repasse nº. 808789/2014, firmado entre a UNIÃO FEDERAL, por intermédio do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-M.A.P.A, representada pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e o Município de Getúlio Vargas, com a seguinte classificação funcional programática:

11. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

11.01.	SETOR	DE	AGRICULTURA
11.01.20.			Agricultura
11.01.20.606.		Extensão	Rural
11.01.20.606.00072.		Mecanização	Agrícola
11.01.20.606.00072.1.107	-	PATRULHA	AGRICOLA-CR.
808789/14/M.A.P.A./CEF			
4.0.00.00.00.00.00	-	DESPESAS	DE CAPITAL
4.4.00.00.00.00.00		-	INVESTIMENTOS
4.4.20.00.00.00.00	-	TRANSFERÊNCIAS	À UNIÃO

4.4.20.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições.....R\$ 2.000,00
 4.4.90.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
 4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 195.000,00
 (Recurso: 1.149-Patrolha CR. 808789/14/M.A.P./CEF)

OBJETIVO: “Este projeto visa a aquisição de Equipamentos para a Patrulha Agrícola Mecanizada, objetivando a execução de Ações e Apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuário”.

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$ 197.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, a seguinte fonte:

AUXÍLIOS E CONVÊNIOS:

I - Receita originária da transferência de recursos financeiros da União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, através da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do Contrato de Repasse nº. 808789/14/MAPA/CEF.....R\$ 195.000,00

II - Receita da aplicação financeira da transferência de recursos da União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, através da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do Contrato de Repasse nº. 808789/14/MAPA/CEF.....R\$ 2.000,00

TOTAL DE AUXÍLIOS E CONVÊNIOS.....R\$ 197.000,00

Art. 3º - O todo ou parte do recurso do Contrato de Repasse constante no Artigo 1º desta Lei, caso não for liberado durante o exercício de 2.014, deverá ser incorporado na previsão Orçamentária do próximo exercício financeiro de 2.015.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 26 de setembro de 2014.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,
 Prefeitura Municipal.

Registre-se e Publique-se.

JULIANO NARDI,
Secretário de Administração.